Prefeitura Municipal de São Gotardo

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 598/89

'Dispõe sobre a venda em hasta pública de bens móveis, de propriedade do Patrimônio Municipal".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito' Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda, em hasta pública, dos seguintes bens móveis de propriedade do Patrimônio Municipal:

I - Peças de trator Massey Fergusson

II - Peças de trator Valmet

III - Motores elétricos e conexões hidráulicas

IV - Implementos Agrícolas

V - Pneus diversos e carcaças

VI - Baterias diversas

VII - Veículos e máquinas usadas

VIII - Ferro Velho

Art. 2º - Os valores mínimos fixados para a referida hasta pública, constam da relação em anexo, a qual fica fazendo parte' integrante desta lei.

Art. 3º - Na venda dos bens mencionados no artigo 1º desta lei, deverão ser obedecidas as legislações específicas em vigor' aplicáveis a presente autorização.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,11 de janeiro de 1.989.

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal

Erli Hosana Alves
Secretária Municipal